



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.919

João Pessoa - Sábado, 27 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.326 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/160001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.924.542,07** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4950.0287- CONSTRUÇÃO DA TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM COMUNIDADES RURAIS E TERRITÓRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA	3390.30	100	8.844,46
	3390.30	158	875.601,93
	3390.39	100	274,86
	3390.39	158	274.334,75
	4490.52	100	765,90
	4490.52	158	764.720,17
TOTAL			1.924.542,07

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos dos Contratos de Repasse e das Contrapartidas nºs 818152/818166/823536/823763/825478/2015/MDA/CAIXA, registros CGE nºs 16.70025-2; 16.70026-1; 16.70028-7; 16.70029-5; e 16.70024-4, respectivamente, celebrados entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, e a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, pelo Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.327 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/200001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.782.486,74** (onze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.49	101	11.782.486,74
TOTAL			11.782.486,74

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	11.782.486,74
TOTAL			11.782.486,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.328 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 151.450,00** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30	100	151.450,00
TOTAL			151.450,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.39	100	151.450,00
TOTAL			151.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.329 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330601.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.050,00** (dois mil, cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	750,00
13.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.300,00
TOTAL			2.050,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	100	750,00
	4490.52	100	1.300,00
TOTAL			2.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.330 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330301.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil, novecentos



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.2347.0272- AÇÕES COMPARTILHADAS (TRANSVERSALIDADES E INTERSETORIALIDADE) - FCJA	4490.52	100	2.900,00
TOTAL			2.900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.2347.0272- AÇÕES COMPARTILHADAS (TRANSVERSALIDADES E INTERSETORIALIDADE) - FCJA	3390.30	100	2.900,00
TOTAL			2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.331 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330901.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.39	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.332 de 26 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 107.645,00** (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	107.645,00
TOTAL			107.645,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

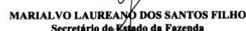
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	107.645,00
TOTAL			107.645,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 39.333 DE 26 JULHO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO ACQUA AÇÃO CIDADANIA QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL”.

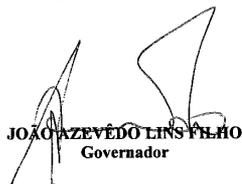
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo n.º 19009505-9,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da educação o “INSTITUTO ACQUA AÇÃO CIDADANIA QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.254.082/0001-99, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019, 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.334 DE 26 JULHO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE”.

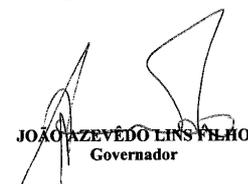
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo n.º 19028471-4,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da educação o “INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.563.716/0001-72, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019, 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.335 DE 26 JULHO DE 2019.

Qualifica como organização social o “ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo n.º 19010455-4,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da educação o “ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 02.539.959/0001-25, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019, 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.336 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera o inciso I do art. 3º do Decreto nº 39.303, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 39.303, de 12 de julho de 2019,

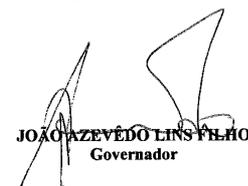
DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 39.303, de 12 de julho de 2019, que cria o Programa Auxílio Gás nas Escolas da Rede Estadual da Paraíba (PróGás-PB), passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 – R\$ 8,00 (oito reais) por aluno, anualmente, dividido em até 05 (cinco) parcelas, para as escolas que funcionam em tempo parcial;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 341/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19091146-0	0966177	AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA	Tempo Público Estadual	29/04/1986	29/04/2006	7,305
SEC. EST. SAUDE	19070394-8	1490427	JOAB TEIXEIRA DINIZ	Tempo Público Estadual	02/05/1978	30/11/1993	5,692

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 350/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anulação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19028714-4	1848101	HUDSON HARTON MEDEIROS ARAUJO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 390/2019
08/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	178.046-8	ESTATUTARIO	180	08/07/2019	03/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	158.876-1	ESTATUTARIO	180	08/07/2019	03/01/2020
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	SAMY LOPES NOGUEIRA AMORIM	170.999-2	COMISSONADO	180	08/07/2019	03/01/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	900.247-2	PRESTADOR	15	02/07/2019	16/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	BEATRIZ NASCIMENTO VERAS	616.142-1	PRESTADOR	8	03/07/2019	10/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA	96.870-6	ESTATUTARIO	15	24/06/2019	08/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ILOMAR MANGUEIRA RAMALHO	87.102-8	ESTATUTARIO	21	03/07/2019	23/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ISIS TERSE BARROS DE SOUZA SILVA	612.685-5	PRESTADOR	16	01/07/2019	15/07/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE ROSIVALDO VIEIRA FERREIRA	96.026-9	ESTATUTARIO	45	02/07/2019	15/08/2019
SEC. EST. RECEITA	OSVALDO DUNGA FERNANDES	90.228-4	ESTATUTARIO	12	03/08/2019	14/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	REGINA DALVA MEIRA	89.044-8	ESTATUTARIO	90	29/06/2019	26/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSA DE LOURDES FERREIRA DE PONTES	83.986-8	ESTATUTARIO	60	03/07/2019	31/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	THIAGO NUNES DE SOUZA	168.364-1	ESTATUTARIO	30	13/08/2019	12/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WANDELYNIA BARBOZA VIEGAS	178.262-2	ESTATUTARIO	60	29/06/2019	27/08/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	FELIPE OLIVEIRA PAIVA	179.468-0	ESTATUTARIO	20	02/07/2019	21/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERMAF RAMOS DE SOUZA	179.172-9	ESTATUTARIO	20	29/06/2019	18/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	LUCIANA DE CAMARGO RANGEL SOARES	161.374-0	ESTATUTARIO	30	25/06/2019	24/07/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RITA DE CÁSSIA CARTAXO NOBRE	98.656-9	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	135.756-5	ESTATUTARIO	30	02/07/2019	31/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	85.875-4	ESTATUTARIO	60	30/06/2019	28/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	87.957-6	ESTATUTARIO	90	30/06/2019	27/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLOS ALBERTO DA SILVA	60.432-1	ESTATUTARIO	90	08/07/2019	05/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CELIA MARIA DE MEDEIROS N SINTONIO	130.629-4	ESTATUTARIO	90	07/07/2019	04/10/2019
SEC. EST. SAUDE	HOLENA MARIA DINIZ DE LIMA CANDIDO	109.529-3	ESTATUTARIO	15	28/06/2019	12/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JEANNE DARCI DE OLIVEIRA	137.649-7	ESTATUTARIO	30	05/07/2019	03/08/2019
SEC. EST. SAUDE	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	98.890-9	ESTATUTARIO	90	01/07/2019	28/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE GONZAGA DE ARAUJO	144.926-5	ESTATUTARIO	90	06/07/2019	03/10/2019
SEC. EST. SAUDE	JOSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	109.466-1	ESTATUTARIO	30	06/07/2019	04/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	93.787-8	ESTATUTARIO	60	23/06/2019	21/09/2019
SEC. EST. RECEITA	LUIZ ALBERICO PACHECO ALEXIO	147.903-2	ESTATUTARIO	30	07/08/2019	06/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	07/07/2019	04/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRAÇAS SERRANO DE ALBUQUERQUE	117.565-3	ESTATUTARIO	90	06/07/2019	03/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	145.056-5	ESTATUTARIO	60	22/06/2019	20/08/2019
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	147.950-4	ESTATUTARIO	60	25/06/2019	23/08/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA LUCIA PALITOT COSTA	110.606-2	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTO GUILHERME GUERRA DA ROCHA	92.136-0	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERA LUCIA GOMES DE LIMA COSTA	72.782-2	ESTATUTARIO	90	05/07/2019	02/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 391/2019
11/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GESSYCA PEREIRA VITORINO	185.346-5	ESTATUTARIO	180	09/07/2019	04/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA JOSE ALVES BARBOSA DA SILVA	166.369-0	COMISSONADO	180	27/05/2019	22/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RABA SOUSA DA SILVA	185.055-5	ESTATUTARIO	180	29/06/2019	25/12/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALBA LUCIA MEIRA DANTAS	162.099-1	ESTATUTARIO	30	04/07/2019	02/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EULINIA BARBOSA DE FARIAS	144.956-7	ESTATUTARIO	30	09/07/2019	07/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EUSTACIO LINS DA SILVA	92.065-7	ESTATUTARIO	20	06/07/2019	25/07/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74.988-5	ESTATUTARIO	60	09/07/2019	06/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LIELIA MORAIS DA SILVA	155.714-9	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUZINETE PESSOA DOS SANTOS	143.850-6	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS	149.632-8	ESTATUTARIO	60	02/07/2019	30/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA REJANE MONTENEGRO DE LIMA	84.189-9	ESTATUTARIO	19	04/07/2019	22/07/2019
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA TELMA DIAS DE CARVALHO	75.878-7	ESTATUTARIO	15	01/07/2019	15/07/2019
SEC. EST. SAUDE	SANDRA CRISTINA BATISTA MARQUES	998.066-1	PRESTADOR	15	28/06/2019	12/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANIEIDE DE LIMA SILVA GOMES	184.886-1	COMISSONADO	15	19/06/2019	02/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILSON DE MIRANDA RAMOS	75.285-1	ESTATUTARIO	60	09/07/2019	08/09/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	ARAJO SANTOS DE ALENCAR	184.311-7	ESTATUTARIO	20	27/06/2019	16/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DINALDO FERREIRA DA SILVA	89.958-5	ESTATUTARIO	10	02/07/2019	11/07/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA	114.051-5	ESTATUTARIO	30	04/07/2019	02/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA ROSANGELA SOBREIRA VELOSO	144.185-0	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DULCE CLEIDE DOS SANTOS TORRES	131.446-7	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA BUANAQUE BARBOSA	144.985-1	ESTATUTARIO	60	09/07/2019	06/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSUE PEREIRA ARAUJO	70.012-6	ESTATUTARIO	60	11/07/2019	08/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DA PAZ RODRIGUES	141.888-1	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	134.114-6	ESTATUTARIO	90	10/07/2019	07/10/2019
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO ROSARIO CAVALCANTI DE MELO LIMA	82.775-4	ESTATUTARIO	45	09/07/2019	22/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA TERESA MARQUES DA COSTA	86.396-3	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NATANAEL CASADO DA SILVA	72.084-4	ESTATUTARIO	90	02/07/2019	29/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RANIERE TAVARES DE CARVALHO	135.600-3	ESTATUTARIO	30	06/07/2019	04/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIOLETA DE LOURDES ARANHA DE SA BARRETO	69.672-2	ESTATUTARIO	30	05/07/2019	03/08/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 360/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. SAUDE	19027407-7	1480146	ADEMAR MARTINS DA SILVA	90	01/06/1997	01/06/2002
SEC. EST. RECEITA	19029292-0	1454889	ALVARO DE SOUZA PRAZERES	90	03/01/1998	03/01/2003
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19028114-6	922811	ELIANE FERNANDES CIRINO	90	01/04/1995	01/04/2000
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029809-0	1216708	FRANCISCA ELIZA ALVES DA SILVA	90	22/03/1998	22/03/2003
SEC. EST. SAUDE	19027212-1	873306	GILSON ESPINOLA GUEDES FILHO	90	01/08/1994	01/08/1999
SEC. EST. SAUDE	19070410-1	808750	JOSE BENEILDO DE MEDEIROS	270	01/06/1982	01/06/2002
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19030410-3	772135	JOSELHA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	90	25/02/1997	25/02/2002
SEC. EST. SAUDE	19028999-9	728322	JUDITH JUNIA CATAO	360	29/09/1980	29/09/2000
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029270-9	1310704	MARIA EDILENE ALVES	90	25/03/1998	25/03/2003
SEC. EST. SAUDE	19027993-1	1507036	RITA JACQUELINE ALVES DE SOUZA	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC. EST. SAUDE	19051261-0	1507885	RUI ARAUJO	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC. EST. SAUDE	19026598-1	1511297	ZENITH TRAJANO DANTAS	90	01/12/1997	01/12/2002

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 378/2019
18/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA ALEXANDRE DA SILVA SOUSA	609.368-0	PRESTADOR	180	11/07/2019	06/01/2020
SEC. EST. SAUDE	JANICLEIDE GOMES DE MIRANDA	168.941-0	ESTATUTARIO	180	14/07/2019	09/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LILIAN DANIELE DA SILVA	656.965-0	PRESTADOR	180	05/07/2019	31/12/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. RECEITA	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	167.748-9	ESTATUTARIO	90	04/07/2019	01/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO CARLOS FREIRE VELOSO	133.239-2	ESTATUTARIO	10	15/07/2019	24/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CYNTHIA TAUMATURGO CARRAZONI	184.030-4	COMISSONADO	15	12/07/2019	26/07/2019
SEC. EST. SAUDE	DULCILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA BEZERRA	127.027-3	ESTATUTARIO	40	09/07/2019	17/08/2019
SEC. EST. SAUDE	HOLENA MARIA DINIZ DE LIMA CANDIDO	109.529-3	ESTATUTARIO	15	15/07/2019	29/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANE DE ARAUJO CARDOSO	163.837-8	ESTATUTARIO	40	04/07/2019	12/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANE DE ARAUJO CARDOSO	178.843-4	ESTATUTARIO	40	04/07/2019	12/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE NALDO PEREIRA DA COSTA	111.723-8	ESTATUTARIO	15	10/07/2019	24/07/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE RIVADAVEL BARBALHO DE FREITAS	96.097-7	ESTATUTARIO	60	03/07/2019	31/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSINEIDE BARBOSA PEREIRA	176.615-5	ESTATUTARIO	08	11/07/2019	18/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA ODETE DE VASCONCELOS	144.783-1	ESTATUTARIO	60	16/07/2019	13/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MIRTES NASCIMENTO ALBUQUERQUE	73.630-9	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	ROBERTO APRIGIO GONCALVES DOS SANTOS	179.269-5	ESTATUTARIO	20	08/07/2019	27/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PATRICIA RIBEIRO GONCALVES	131.553-6	ESTATUTARIO	30	17/07/2019	15/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANTONIO CARLOS DE SANTANA CABRAL	174.549-2	ESTATUTARIO	10	11/07/2019	20/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDISON FERNANDO DA SILVA LIMA	157.116-8	ESTATUTARIO	90	14/07/2019	11/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELISABETH VENANCIO DE LIMA	141.839-4	ESTATUTARIO	90	14/07/2019	11/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA	110.021-1	ESTATUTARIO			

Portaria nº 390/GS/SEAP/19

Em 25 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a publicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servido **GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 180.899-1, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.07.2019, tendo em vista o mesmo encontrar-se de Licença para tratamento de saúde.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Processo nº. 201900003527
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 036/GESIPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 2019000030045.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao ASP **KENNEDY JOSÉ COSTA**, por ter infringido o Art. 107, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 118 da referida Lei, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 24 de julho de 2019.

Processo nº 201900001680
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

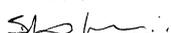
Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 068/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 341/2019/GD/PCGJAA e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, que deu origem ao Processo nº 201900001575.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciado.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa, INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **ANSELMO VASCONCELOS COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.587-9, por infringência do Art. 106, inciso III, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 24 de julho de 2019.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 998

João Pessoa, 26 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **EGÍDIO XAVIER DIAS** - matrícula nº 173.916-6, atualmente exerce o cargo de Diretor Escolar na E.E.E.F. João Cavalcante;

CONSIDERANDO as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº 0013690-1/2019, no qual referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **EGÍDIO XAVIER DIAS** matrícula nº 173.916-6, Diretor Escolar da E.E.E.F. João Cavalcante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei. Determinar, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº. 970/2019

João Pessoa, 25 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Mariane Rodrigues de Carvalho	615.204-0	086.464.104-47	267/2019	0012878-8/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº.972/20

João Pessoa, 25 de julho de 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n. 359/2015 de 09/07/2015, publicada no D.O.E. em 17/07/2015, pág. 7, coluna 01, que designou a servidora **Maria do Socorro Ferreira Alencar**, CPF n. 425.171.254-49, Matrícula n. **168.993-2**, como gestora do **Contrato de n.024/2015**, firmado com a empresa **PB CLIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, no processo administrativo n. **0010564-7/2015**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.973/2019

João Pessoa, 25 de julho de 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **Antônio Wallace S. Frago**, CPF n. 058.483.324-52, Matrícula n. **186.023-2**, como gestor do **Contrato de n.024/2015**, firmado com a empresa **PB CLIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, no processo administrativo n. **0010564-7/2015**, que tramita nesta Secretaria.

GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES

Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 019/2019

João Pessoa, 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **ANTONIO FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS**, inscrito (a) no CPF sob n.º **133.045.504-53**, Matrícula n.º **87.958-4**, para **GESTOR (A)** do Contrato n.º **013/2018**, que tem por objeto o Serviço de Arbitragem para a Copa Paraíba Raimundo Braga de Futebol 2019.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 161/2019/GS

João Pessoa, 26 de julho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 16167419699, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN e a Arquiteta e Urbanista **FABIANA FONTES GAMBARRA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 052.087.834-52, Matrícula nº 770.482-8, CAU nº A61050-0, Chefe da Seção de Arquitetura e Urbanismo da SUPLAN, para Gestores e Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – Processo Administrativo nº 128/2019.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o



qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato. **Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 168/2019/GS

João Pessoa, 19 de julho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar; o Engenheiro Eletricista **CARLOS ANTÔNIO RODRIGUEZ TURCIOS**, inscrito no CPF sob o nº 424.001.714-91, Matrícula nº 750.753-3, CREA nº 210227769-0, pertencente ao quadro da Casa Civil, estando à disposição desta Superintendência, para Gestora e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO DE CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA PARA A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO - PIANCÓ/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - Processo Administrativo nº 1321/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 169/2019/GS

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar; a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 16167419699, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN, para Gestor e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO (ANTIGO PALÁCIO DE DESPACHO) PARA FUNCIONAMENTO DA CODATA E CENTRAL DE COMPRAS, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - Processo Administrativo nº 0960/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 270/2019/DS

João Pessoa, 23 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0722/2019/-GC, oriundo do 11º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.015321/2019-3, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT - Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
520.270-1	CLÁUDIO ALVES DA SILVA FILHO
527.606-3	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES
527.611-0	THIAGO HERCÍLIO MAIA DA SILVA
526.144-9	SERGIO ARRUDA DE FREITAS SILVA
524.944-9	WODSON FERREIRA PINTO

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 025/2019

João Pessoa, 17 de Julho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta no relatório da SEAD, **DESPACHOU** os processos concedendo **ABONO DE PERMANÊNCIA** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO
01	Edmilson Araújo Meireles	660.395-5	19027507-3	DEFERIDO
02	Carla Santana Serra	661.581-3	19027508-1	DEFERIDO
03	Clea Maria Alencar Figueiredo	661.471-0	19011763-0	DEFERIDO
04	Ivoneide Alves dos S. Nascimento	661559-7	19011757-5	DEFERIDO
05	Jacqueline Alves Leite	661.479-5	19027505-7	DEFERIDO
06	Janete Maria da Silva	662.018-3	19027504-9	DEFERIDO
07	Josefa Vieira Pedrosa	661.516-3	19011764-8	DEFERIDO
08	Judith Herculano Costa	661.571-6	19010915-7	DEFERIDO
09	Luzimar Pereira dos Santos	662.162-7	19011759-1	DEFERIDO
10	Lucia de Fatima Paiva Lima	660.556-7	19010913-1	DEFERIDO
11	Maria da Penha Leandro da Silva	661.529-9	19010917-3	DEFERIDO
12	Maria Aparecida Maia Pereira	661.510-4	19011762-1	DEFERIDO

Publicado no D.O.E de 18/07/2019, republicar por incorreção do nome

RESENHA Nº 027/2019

João Pessoa, 25 de julho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

NOME	PARECER	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
RENATA RAFAELLA C. MOSCOSO	159-2019	663.390-1	2304-19	TNM B-II	TNM B-III
REILZA MARIA DA ROCHA BASTO	160-2019	661.224-5	2313-19	SEAU C-VI	SEAU C-VII
LUCIA DE SOUSA MARTINS	157-2019	661.593-7	2302-19	TNM C-V	TNM C-VI
MARIA DE LOURDES MONTEIRO	158-2019	662.118-0	2303-19	TNM C-VI	TNM C-VII
ANA DEGES DA SILVA	162-2019	662.197-0	2287-19	TNM C-VI	TNM C-VII
IRAILDES DE OLIVEIRA SILVA	173-2019	662.200-3	2280-19	SEAU C-IV	SEAU C-V
LUITO VILAR LOPES	156-2019	663.544-0	2278-19	TNS B-II	TNS B-III
ELIANE DOS SANTOS SOUZA RAMOS	164-2019	662.034-5	2257-19	SEAU C-VI	SEAU C-VII
JOZIMERES ORLANDO DA SILVA	166-2019	661.233-4	2301-19	SEAU C-VI	SEAU C-VII
FLAVIO JOSE DE LIMA	165-2019	661.196-6	2300-19	TNM C-VI	TNM C-VII
LENILDA GUEDES DE AQUINO	180-2019	661.093-5	2491-19	TNM C-VI	TNM C-VII
ROBEVANIA CRISTINA LOPES MARACAJA	177-2019	663.441-9	2447-19	SEAU A-I	SEAU A-II
JOSIAS RIQUE DA CUNHA LIMA	181-2019	662.158-9	2476-19	TNM C-V	TNM C-VI
JOSILDA MARIA DE OLIVEIRA	179-2019	660.715-2	2481-19	TNM C-VI	TNM C-VII

RESENHA Nº 028/2019

João Pessoa, 25 de julho de 2019

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, **DESPACHOU** os processos das servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA BELGA CARDOSO	662.167-8	2250-19	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
VIRGINIA COELHO G. MONTENEGRO	661.622-4	2340-19	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
ANA LUIZA FELIX SEVERO	663.547-4	2506-19	VACÂNCIA DO CARGO	INDEFERIDO

Naldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1414

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº 0825222-27.2018.815.2001,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **FRANCISCO IVAN SOARES ALVES**, Administrador D 7, matrícula nº 3753-2, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 606/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1654.19	HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES	058.537.534-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3160.19	MILTON GOMES SOARES	005.712.704-25	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	2390.19	NESTOR ALVES DE MELO FILHO	020.550.074-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 08 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 662/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	3115.19	ELIAS JANUARIO DE GOES	161.413.264-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2978.19	JOSEFA CANDIDO DA SILVA	072.585.854-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6262.19	HELENA ARAUJO CARTAXO	251.581.554-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	4400.19	MARIA SORANI DE SOUSA SILVA	393.375.104-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3270.19	REGINA DE FATIMA LUCENA BRUNET	136.326.814-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 25 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 664/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	3261.19	EDMILSON CANTALICE NORONHA DA TRINDADE	006.521.134-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3718.19	MARIA DO ROSARIO SOARES PENAZZI	393.286714-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 25 de julho de 2019

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 23 de julho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os **Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e **Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0183/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, relativo à DISPONIBILIZAÇÃO, PELA FUNESC, DE SEUS ESPAÇOS DE TEATROS, PLANETÁRIO, ESTADO CIÊNCIA, SALA DE CONCERTOS, BIBLIO-

TECA, MUSEU, GALERIA DE ARTES, ESCOLA DE MÚSICA, PRAÇA DO POVO, ESCOLA DE DANÇA, ARQUIVO HISTÓRICO E MUSICAL, CINEMA E AUDITÓRIOS PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS AÇÕES DIDÁTICO/PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO OFERECERÁ SEUS PROJETOS E PROGRAMAS À ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	0287	4490	52	112	01667	300.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3390	39	112	01668	300.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3390	30	112	01669	200.000,00
TOTAL											800.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

MARINEZA GOMES TÓNE
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 107/PGE

João Pessoa, 25 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, **06 a 16 de agosto de 2019, os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares**, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas ao Excelentíssimo Procurador do Estado, **LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 1671219, nos termos da Portaria nº 01/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01/01/2019.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.028.066-2	4073308426-4	JOÃO ANTÔNIO SOARES DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 011/2019 - FAPESQ/SEECT

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2019, processo nº 0010597-4/2019, que regulamenta o Programa GIRA MUNDO ISRAEL SEMIÁRIDO torna público o presente edital para vagas remanescentes na região do Kibbutz Keturá.



SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa conceder quotas remanescentes de bolsas do programa Gira Mundo Israel Semiárido pelo período de trinta dias, a Professores Efetivos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba para desenvolverem atividades no Kibbutz Lotan (Green Apprenticeship Course Syllabus), relacionadas aos temas: Agricultura Sustentável, Construções Naturais ou Comunidades Ecológicas, Energias Renováveis e Tecnologias Alternativas e Água e Irrigação no Semiárido.
2. Serão concedidas até 09 (nove) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior (DEJ) para um total de 09 (nove) professores efetivos, selecionados conforme o Cronograma de atividades no item 2 do Edital 011/2019 FAPESQ/SEECT. O valor da bolsa DEJ é USD 1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos), com duração máxima de 1 (um) mês;
3. O recurso financeiro disponível para a aplicação deste Edital é do montante de R\$ 55.037,10 (cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e dez centavos), provenientes do Tesouro Estadual;
4. O prazo para submissão inicia-se no dia 29 de julho de 2019 e encerra-se em 05 de agosto de 2019, horário de Brasília. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet (online), utilizando o sítio <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, seguindo o cronograma constante no item 2 do Edital 011/2019 FAPESQ/SEECT;
5. A previsão para divulgação dos resultados será no dia 16 de agosto no D.O.E, no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e no site do Governo do Estado (<http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>). As atividades dos professores serão exercidas no mês de setembro de 2019;
6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande - PB, Telefone: 99921-4203, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 26 de julho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC nº 027/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS (CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos de nível médio da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando a expansão da Educação Profissional e Tecnológica no Estado.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do Pronatec não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as ativi-

dades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50,00
Mestrado	R\$45,00
Especialização	R\$40,00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	R\$35,00

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.8 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.8.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.9 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.10 Os profissionais que exercerão o cargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:

- I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
- III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;
- VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.11 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.12 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja imp pontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de 27 de julho a 01 agosto até as 23h59min.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos técnicos (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de



3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;
- b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;
- c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;
- d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.2.

4.10O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que

se refere este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no ANEXO I deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com item 7.4.

7.7A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtecc.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

8.7Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do co-



nhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- 2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;
- 3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;
- 4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbteec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbteec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbteec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PRONATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio programados para o ano de 2019/2020 pela Coordenação Geral PRONATEC.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.8 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria n.º 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.9 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
27/07 a 01/08/2019	Inscrições
02/08/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
09/08/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
12/08/2019	Interposição de recurso
16/08/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
16/08/2019	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 26 de julho de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunta do PRONATEC/SEECT/PB
Josilda Hermínio Ramalho
Coordenadora Adjunta do PRONATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 027/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB
ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – MEDIOTECH

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECTI HUMBERTO LUCENA
MUNICÍPIO: CACIMBA DE DENTRO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 2019.2

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	CR
Cooperativismo e Agronegócio	60	Curso Superior em Administração OU Economia OU Agronegócio OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2019.2

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	30	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01
Legislação do Turismo	40	Curso Superior em Turismo OU Direito OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	01
Turismo Náutico	40	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	01
Fundamentos do Turismo Hospitalidade e lazer	30	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR
Operacionalização de roteiros de viagens	40	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR
Patrimônio Histórico-cultural	40	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR
Atividade Prática de Guiamento Regional	60	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR



Geografia da Paraíba Aplicada ao Turismo	30	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR
História da Paraíba Aplicada ao Turismo	30		

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Enfermagem OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Segurança do Trabalho I	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Prevenção e Controle de Riscos	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Legislação Aplicada	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Direito OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: ENE PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA			
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)			
INÍCIO: 2019.2			

CURSO: TÉCNICO EM EVENTOS- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01
Alimentos e bebidas em eventos	60	Curso Superior em Gastronomia OU Nutrição OU Alimentos OU Tecnólogo na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	01
Gestão operacional e logística de eventos II	60	Curso Superior em Logística OU Marketing OU Tecnólogo em Eventos OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	CR
Legislação aplicada a eventos	40	Curso Superior em Direito OU Marketing OU Tecnólogo em Eventos OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	01
Produções culturais e artísticas em eventos	60	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Eventos OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR
Cerimonial, protocolo e etiqueta em eventos	60		
Gestão financeira em eventos	40	Curso Superior em Economia OU Contabilidade OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular.	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI HENRIQUE FERNANDES			
MUNICÍPIO: CURRAL DE CIMA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 2019.2			

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redes de computadores	80	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Manutenção de computadores	80		
Programação orientada a objetos	70		
Estrutura de dados	70	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Banco de dados	100		
Higiene e segurança no trabalho	40	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Relações humanas no trabalho	40	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Marketing	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Pessoas	40		
Planejamento Organizacional	60		

Gestão Custos	60	Curso Superior em Contabilidade OU Matemática OU Economia OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Administração Financeira	60		
Gestão Pública	40	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Responsabilidade Socioambiental Corporativa	40		
Administração Pública	60		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO			
MUNICÍPIO: GUARABIRA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 2019.2			

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMIF PROF. CECI BADU DE SOUSA			
MUNICÍPIO: IBIARA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 2019.2			

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Empreendedorismo	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Comércio Exterior	40	Curso Superior em Administração OU Bacharelado em Comércio Exterior OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Logística	40	Curso Superior em Administração OU Logística OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	40	Curso Superior em Biblioteconomia OU Sociologia da Educação OU pós-graduação na área de conhecimento.	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA			
MUNICÍPIO: ITAPORANGA			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)			
INÍCIO: 2019.1			

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Enfermagem OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Segurança do Trabalho I	130	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Prevenção e Controle de Riscos	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Legislação Aplicada	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Direito OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Marketing	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Pessoas	40		
Planejamento Organizacional	60		
Gestão Custos	60	Curso Superior em Contabilidade OU Matemática OU Economia OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Administração Financeira	60		
Gestão Pública	40	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Responsabilidade Socioambiental Corporativa	40		
Administração Pública	60		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT MANGABEIRA			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA			
TURNO: NOITE			



CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H

DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Empreendedorismo	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Comércio Exterior	40	Curso Superior em Administração OU Bacharelado em Comércio Exterior OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Logística	40	Curso Superior em Administração OU Logística OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Cooperativismo e Agronegócio	60	Curso Superior em Administração OU Economia OU Agronegócio OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEIF GONSALA RODRIGUES DE FREITAS

MUNICÍPIO: SUMÉ

TURNOS: NOITE

PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)

INÍCIO: 2019.2

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H

DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Tecnologias e Processos Industriais	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Engenharia Mecânica OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Tecnologia e Prevenção no Combate ao Incêndio	60	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Bombeiro OU Tecnólogo OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 027/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **EDITAL n.º XXX/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º XXX/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCEEDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB n° 028/2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS AÇÕES DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL NAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB e da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS AÇÕES DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL NAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA**, que visa selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas **ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no intuito de contemplar e fortalecer **AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO E COMUNITÁRIO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a concessão de quotas de bolsas de iniciação à Prática Profissional, será regido por este Edital observando os termos da Medida Provisória n° 282 de 15 de abril de 2019, que instituiu o Programa Estadual Primeira Chance, coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB.

1.2. Poderão ser beneficiados com quotas de bolsas de Prática Profissional estudantes regularmente matriculados e frequentando a 3ª série da Educação Profissional da Rede Estadual, que estejam cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance, a fim de atuarem nas ações de articulação com o setor produtivo e/ou comunitário.

1.3. As Escolas deverão solicitar quotas de bolsas de iniciação à prática profissional visando fortalecer suas ações pedagógicas, preferencialmente já existentes e que dialoguem com os cursos técnicos ofertados na escola. Essas ações devem promover uma articulação com a comunidade e/ou com o setor produtivo.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1. O Programa Estadual Primeira Chance tem os seguintes objetivos:

2.1.1. Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.1.2. Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

2.1.3. Contribuir para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo, proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Fornecer quotas de bolsa de iniciação à Prática Profissional para as Escolas Técnicas da Rede Estadual da Paraíba, visando ao fortalecimento e/ou ampliação das ações de articulação com o setor produtivo e comunitário.

3.2. Propiciar aos estudantes dessas escolas oportunidades de desenvolvimento de competências de práticas profissionais aplicadas aos setores produtivo e comunitário.

3.3. Valorizar Práticas Pedagógicas executadas nas Escolas Técnicas da Rede Estadual da Paraíba, viabilizadas no âmbito da prática Profissional por meio de ações de articulação com o setor produtivo e/ou comunidade.

3.4. Fortalecer a capacidade empreendedora, criativa e o raciocínio lógico dos estudantes bolsistas.

3.5. Fomentar negócios inovadores articulados com a comunidade e/ou com o setor produtivo, alinhadas às metodologias e/ou disciplinas de Inovação Social e Científica, Intervenção comunitária, Empresa Pedagógica e Empreendedorismo.

3.6. Compreender o contexto, a experiência investigativa e a resolução de problemas reais, que possibilite benefícios para sociedade onde a escola está inserida.

3.7. Possibilitar o desenvolvimento de competências relacionadas à educação financeira, ao gerenciamento de recursos e à consecução de metas financeiras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no site do GOVERNO, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>, no período de 30/07/2019 a 10/08/2019 até às 23:59h.

4.2. Participarão deste processo seletivo as Escolas Cidadãs Integrais Técnicas (ECITs) e as Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPTs), da rede Estadual da Paraíba, que ofereçam cursos técnicos e possuam estudantes matriculados na 3ª série do ensino médio integrado à educação profissional.

4.3. Só será considerado a última inscrição realizada considerando o número do INEP.

4.4. As escolas interessadas em participar deste processo seletivo deverão:

4.4.1. Anexar, no ato da inscrição, um **memorial descritivo** da(s) ação(ões) realizada(s), que contemple(m) a articulação com o setor produtivo e/ou comunidade. O memorial deverá estar de acordo com o modelo do (ANEXO I). Junto ao memorial, deve ser anexada solicitação de quotas para iniciação à Prática Profissional na escola;

4.4.2. Os memoriais serão analisados de acordo com os critérios no **item 5.1**, e de acordo com o cronograma do item 9 serão definidos as quotas por escola e o perfil de prática profissional para cada uma delas.

4.4.3. As escolas contempladas com as quotas deverão selecionar os estudantes que irão pleitear as bolsas de incentivo às ações desenvolvidas.

4.4.4. As escolas deverão selecionar estudantes regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio e que estejam participando das ações desenvolvidas ou que tenham interesse/perfil de participação.

4.4.5. Os estudantes selecionados pela escola serão avaliados conforme os critérios do (ANEXO II).

4.4.6. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.4.1, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

d) Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;



- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- f) Inserção errônea no preenchimento do formulário.
- 4.4. Os estudantes bolsistas deverão estar cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance.
- 4.5. Os estudantes bolsistas devem realizar a prática profissional na ação de articulação com o setor produtivo e/ou comunitário, na escola onde o estudante encontra-se regularmente matriculado, com carga horária de 20h máxima semanais, recebendo uma bolsa de incentivo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4.5.1. Nas Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECITs), os estudantes deverão realizar as ações nas segundas e terças pela tarde e nas quartas, quintas e sextas pela manhã;
- 4.5.2. Nas Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPTs), os estudantes deverão realizar as ações, de segunda a sexta, no contraturno;
- 4.6. Não poderão participar da ação de Prática Profissional:
- 4.6.1. Estudantes que estejam participando de programas de estágio ou de aprendiz;
- 4.6.2. Estudantes que já foram e estão sendo contemplados com bolsas do Programa Estadual Primeira Chance.
- 4.7. Haverá também duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada “Linha de Chegada” a serem cumpridas, quinzenalmente, na escola onde o estudante encontra-se regularmente matriculado.
- 4.7.1 A ação de mentoria, denominada “Linha de Chegada”, deverá acontecer quinzenalmente na quarta-feira à tarde, com todos os estudantes vinculados às ações do Programa Estadual Primeira Chance.
- 4.8. As ações de articulação com o setor produtivo e/ou comunitário deverão ser pautadas nas diretrizes pontuadas a seguir:
- 4.8.1. Contribuir com a consolidação de experiências entre a escola, setor produtivo, cooperativas, associações e organizações sociais da região, aproximando os estudantes dos arranjos produtivos locais e regionais, por meio de intervenções, tais como: diagnósticos, consultorias, análises, prestações de serviços tecnológicos ou técnicos;
- 4.8.2. Impactar no processo de aprendizagem dos estudantes, considerando os recursos disponíveis e relevância socioeconômica;
- 4.8.3. Auxiliar a proposta pedagógica escolar, com foco na formação de profissionais habilitados para atuar no mercado de trabalho, aumentando oportunidades de estágios e empregos para alunos egressos e atender às expectativas e à realidade concreta do contexto dos arranjos produtivos e das vocações culturais e socioeconômicas, locais e regionais;
- 4.8.4. Ofertar suporte pedagógico para o desenvolvimento das competências adquiridas em diferentes situações, dentro e fora do ambiente escolar.
- 4.9. O memorial, a ser enviado pela escola, deverá ser digitado em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.
- 4.10. A ação contemplada na prática profissional do Programa Estadual Primeira Chance deve contar com, pelo menos, uma instituição parceira. A escola deverá anexar a declaração de parceria ao memorial, sem prejuízo a outros parceiros institucionais.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A avaliação será feita com base nos critérios elencados no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITENS	PONTUAÇÃO
		AVALIADOS	
1	Histórico da ação	Resultados	30
		Potencial inovador	
		Caráter interdisciplinar	
		Engajamento dos atores da escola	
		Internalização da ação no currículo	
2	Potencial da ação	Parcerias estabelecidas	30
		Captação de recursos, por meio de metas financeiras	
3	Coerência e potencial de execução de metas	Incremento de habilidades Capacidade de fortalecimento de Networking (setor produtivo, acadêmico e comunitário)	20
4	Qualidade do Memorial	Título/ Objetivo/ Justificativa	10
5		Metodologia de desenvolvimento da ação	10
TOTAL			100

- 5.2. A classificação será feita de acordo com a pontuação da ação, em ordem decrescente, ou seja, da pontuação maior para a menor. O critério de desempate será por meio do item “Histórico da ação” e, se ainda permanecer o empate, por meio do item “Potencial da ação”.

- 5.2.1. A pontuação mínima para concorrer às quotas de bolsas será de 60 pontos.

- 5.3. Apenas serão consideradas as ações que forem submetidas dentro do prazo definido no cronograma deste edital.

- 5.4. A pontuação final será dada pela somatória dos resultados obtidos em cada critério (multiplicação nota/peso) de acordo com o **Item 5.1**.

- 5.5. O início das atividades de desenvolvimento das ações selecionadas será oficializado pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

6. DA CONTEMPLAÇÃO

- 6.1. Dentre as ações selecionadas, serão contemplados 70 (setenta) estudantes com quotas de bolsas de Prática Profissional.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico do GOVERNO: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 8.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

9. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
30/07 à 10/08/2019*	Período para submissão das ações
12/08/2019	Divulgação da lista de ações submetidas
22/08/2019*	Divulgação da lista das ações de articulação selecionadas, por escola
23 a 27 /08/2019*	Período de envio das cartas de intenção e vídeos dos estudantes das escolas selecionadas
28/ 08/2019*	Lista de Estudantes que enviarão as cartas de intenção e vídeo
05/09/2019*	Divulgação do resultado final
Setembro	Início das Práticas

*Obs: Todas as datas citadas acima encerrarão no horário de 23:59h.

João Pessoa – PB, 30 de julho de 2019.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Operacional da Educação Profissional
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAÍBATEC/SEECT-PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC/SEECT-PB
Rayssa Ferreira Alencar
Coordenadora Adjunta do Primeira Chance/SEECT-PB
Giovânia de Andrade Lacerda Lira
Coordenadora Adjunta do Primeira Chance/SEECT-PB
Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira
Coordenadora Adjunta do Primeira Chance/SEECT-PB

ANEXO I - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB n° 028/2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS AÇÕES DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL NAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA

ANEXO I - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial da ação de articulação deverá ser digitado em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011. Contendo no mínimo 2 (duas) laudas, no máximo 3 (três) e os seguintes critérios abaixo.

Nome dos alunos

RESUMO

Justificativa da ação;
Objetivo e/ou metas das ações;
Desenvolvimento;
Impacto;
Cronograma.

INTRODUÇÃO

Histórico do nascimento da ação;
Percurso da ação e atores escolares envolvidos.

LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO DE ARTICULAÇÃO

Local onde são realizadas as atividades da ação de articulação.

PARCERIAS E RECURSOS DA AÇÃO

Tipos de parceria e colaboradores;

A ação é autossustentável ou existe algum parceiro colaborador? Quais recursos materiais e humanos são utilizados para o sucesso da ação?

ADEQUAÇÃO DIDÁTICA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

1- Qual o problema que a ação buscou resolver? Apresentar clara e detalhadamente o problema que a ação busca resolver. Qual o seu público-alvo? Quais os pontos fracos e fortes da ação?

2- Qual o grau de inovação? Expor o diferencial da ação desenvolvida e como ela está internalizada no currículo da escola (via disciplinas das metodologias empreendedoras da base técnica/ clubes de protagonismo/ disciplina de empreendedorismo).

3- Quais os resultados esperados e impactos desta ação para a comunidade? Pontuar os resultados que você espera com a ação. Quais serão os ganhos para o setor produtivo e comunidade? Destaque o impactos, benefícios, vantagens e pontos de melhoria. Quais os possíveis impactos científicos, tecnológicos, econômicos, ambientais e sociais? Qual o potencial de retorno? Dimensionar de forma objetiva e específica como e quanto essa ação pode melhorar a qualidade de vida do grupo social e/ou setor produtivo.

4- Viabilidade técnica e econômica: Potencial de organização, aplicação e continuidade das atividades da ação, na busca pela utilização eficiente dos recursos e maximização dos resultados. Projeção de futuro.

**CONSTRUÇÃO DE METAS FINANCEIRAS****1- Apresentação de uma projeção, levando em consideração que:**

Metas são objetivos quantificados;

Utilizar, na construção das metas, a perspectiva SMART: metas específicas (*specific*), mensuráveis (*measurable*), atingíveis (*attainable*), realistas (*realistic*) e temporizáveis (*time-bound*)**ANEXO II - ITINERÁRIO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

**EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° 028/2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS AÇÕES DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFIS-
SIONAL NAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA**

ANEXO II- ITINERÁRIO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**Carta de Intenção Individual**A **Carta de Intenção Individual**, escrita e assinada por cada estudante selecionado pela escola para participar da ação, com sua trajetória escolar e principais habilidades (Modelo no Anexo III).

CRITÉRIOS	PESO MÍNIMO	PESO MÁXIMO
Observância da escrita, segundo a norma padrão da Língua Portuguesa	0,2	1,0
Introdução, desenvolvimento e conclusão da carta	0,3	3,0
Habilidades e competências técnicas descritas na carta	0,2	1,0
TOTAL	5,0	

Vídeo Individual

O Vídeo Individual de cada estudante selecionado pela escola, destacando sua motivação para participar da ação e quais as principais contribuições da ação para a escola, setor produtivo, comunidade e para sua trajetória profissional. Duração máxima do vídeo: 2 minutos.

CRITÉRIOS	PESO MÍNIMO	PESO MÁXIMO
Apresentação do candidato	0,2	1,0
Comunicação clara dos objetivos	0,3	3,0
Contribuições da ação para a comunidade e para as vivências pessoal e profissional	0,2	1,0
TOTAL	5,0	

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

**EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° 028/2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS AÇÕES DE INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFIS-
SIONAL NAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA**

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____,
Candidato(a) à quota de bolsas ofertada pelo Edital de Práticas Profissionais - Programa Primeira Chance -, apresento a seguir minhas motivações e intenções em participar da ação desenvolvida na escola.

Após o trecho de abertura da carta, fale um pouco sobre você: sua trajetória escolar, desafios superados, seu objetivo profissional e porque a bolsa de estudos é adequada para você.